



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

Processo Administrativo nº 012/2026
Dispensa de Licitação nº 010/2026
Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.022.506/0001-18**, com sede na **Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, CEP 65.975-000, Estreito, Maranhão**, neste ato representada por seu Presidente, **HELISMAR MOREIRA DE FREITAS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **THIAGO MARTINS COSTA**, inscrita no CNPJ nº **37.220.510/0001-84**, com sede à **Rua Bela Vista, Qd. - Lt. - nº 673, CEP 77807040, Bairro São João, Araguaína/TO**, neste ato representado por **Thiago Martins Costa**, brasileiro, empreendedor, capaz, residente na **Rua Bela Vista, Qd. - Lt. - nº 673, CEP 77807040, Bairro São João, Araguaína/TO**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a confecção de material de comunicação visual, incluindo galerias oficiais de vice-prefeitos, letras em ACM e quadros individuais do município, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Estreito/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do contrato é de **R\$ 16.250,00 (dezesesse mil e duzentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme disponibilidade financeira da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma estabelecido pela Administração, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá fornecer:

- confecção de letras em ACM;
- quadros de galerias de prefeitos e vice-prefeitos;
- quadros individuais (diplomas);
- materiais com acabamento de qualidade;
- instalação completa;
- adequação ao ambiente institucional.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- executar os serviços conforme especificado;
- garantir qualidade e durabilidade;
- cumprir prazos;
- manter padrão técnico adequado;
- responder por eventuais falhas;
- assegurar correta instalação dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

- fornecer informações necessárias;
- acompanhar a execução;
- designar fiscal;
- efetuar pagamento;
- comunicar irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Estreito/MA**. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Estreito/MA, 15 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA

CNPJ nº 11.022.506/0001-18

HELISMAR MOREIRA DE FREITAS

Presidente

CONTRATANTE

THIAGO MARTINS COSTA

CNPJ nº 37.220.510/0001-84

CONTRATADA